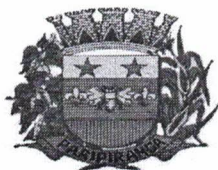


Recebi  
em 05/11/09  
Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA**

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-2295

**EMENDA ADITIVA Nº 03/2009**

**EMENDA ADITIVA:** AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2009 – QUE DISPOE SOBRE O CODIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Os Vereadores que esta subscrevem, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno da Câmara, e nos demais dispositivos legais vigentes, vem respeitosamente, perante o plenário desta colenda Câmara, apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Complementar supramencionado:

**EMENDA ADITIVA AO TITULO 2, CAPITULO 2 - DOS RESIDUOS DOS SERVIÇOS DE SAUDE:** Para incluir artigo 24 com a seguinte redação:

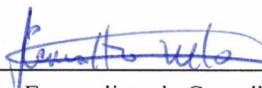
**Art. 24 - Os estabelecimentos de Ensino Superior da área de saúde, serão equiparados para os efeitos dessa Lei, aos Estabelecimentos Publico e Particulares geradores de resíduos sólidos de serviços de saúde.**

**J U S T I F I C A T I V A**

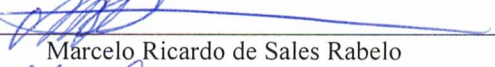
Considerando que as atividades são congêneres, e os seus resíduos colocam em risco a população, emendamos o projeto para resguardar a saúde pública do Município.


PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 de outubro de 2009.

ENCAMINHADO EM \_\_\_\_\_  
Ciente do Presidente da Comissão

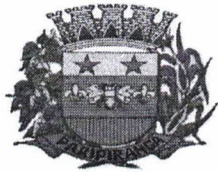
  
\_\_\_\_\_  
Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM \_\_\_\_\_  
Ciente do Presidente da Comissão

  
\_\_\_\_\_  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo

  
\_\_\_\_\_  
Givaldo Cardoso Santos

  
\_\_\_\_\_  
Melquiades Matias Fontes Filho



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA - BAHIA

Rua Paulo Dias Nascimento, s/n, centro, Paripiranga, Bahia, CEP: 48.430-000 - Tel/Fax (0xx75)3279-2295

EMENDA ADITIVA Nº<sup>04</sup>/2009

**EMENDA ADITIVA:** AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 19 DE MAIO DE 2009 – QUE DISPOE SOBRE O CODIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE PARIPIRANGA, BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

Os Vereadores que esta subscrevem, com fulcro no artigo 108 do Regimento Interno da Câmara, e nos demais dispositivos legais vigentes, vem respeitosamente, perante o plenário desta colenda Câmara, apresentar a seguinte **EMENDA ADITIVA** ao Projeto de Lei Complementar supramencionado:

**EMENDA ADITIVA AO ARTIGO 45: Para acrescentar o parágrafo 3º com a seguinte redação:**

**§ 3º - Serão assegurados aos ambulantes e aos ocupantes de solo urbano em praças, vias e logradouros públicos que já exercem as atividades anteriormente a vigência do presente Código, a prioridade para concessão da autorização pelo Poder Publico Municipal, em detrimento de outros requerentes, desde que cumpridas as exigências estabelecidas neste Código.**

**J U S T I F I C A T I V A**

Considerando que vários Municípes há anos exercem atividade de ambulante e utilizam solo urbano para comercializar seus produtos, obtendo dessa atividade a renda necessária para seu sustento e de seus familiares, emendamos o projeto para que o seu direito ao exercício de sua atividade laborativa seja priorizado por esta Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, em 30 / 10 2009.

PARA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

ENCAMINHADO EM

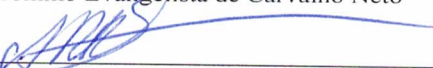
Ciente do Presidente da Comissão

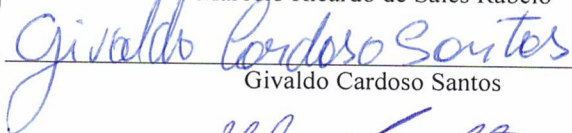
  
Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ENCAMINHADO EM

Ciente do Presidente da Comissão

  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo

  
Givaldo Cardoso Santos

  
Melquíades Matias Fontes Filho